

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912356944.**

CONTRATANTE:		
Razão Social: BANCO DA AMAZONIA SA		
CNPJ/MF: 04902979000144	Inscrição Estadual: 150737939	
Nome Fantasia: BASA DIRECAO GERAL		
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, Nº 800, CENTRO		
Cidade: BELEM	UF: PA	CEP: 66017-000
Endereço Eletrônico: diom.lima@basa.com.br	Telefone: (91) 98033-0225	
Representante Legal I: BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE		
Cargo/Função: Gerente Executiva da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG	RG: 4864075-PC/PA	CPF: 79622256249

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0018-51	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ		
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 498, CAMPINA		
Cidade: BELÉM	UF: PA	CEP: 66017-905
Endereço Eletrônico: spm-contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: <ul style="list-style-type: none"> • Capitais e regiões metropolitanas: 4003 8208 • Demais localidades: 0800 881 8208 	
Gerente de Suporte Comercial: PEDRO MOACYR BARCELOS NETO		
RG: 1061247 SSP/MS	CPF: 715.318.661-15	
Chefe da Seção de Contratos Comerciais: LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI		

RG: 27.631.325-2 SSP/SP

CPF: 214.966.128-41

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 68 da Lei 13.303/16, conforme Processo nº, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a **CONTRATANTE** será categorizada pelos **CORREIOS**, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços e produtos constantes no pacote contratado estarão relacionados no Termo de Condições Comerciais e disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.2. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos e/ou Termos atualizados e disponibilizados no portal dos **CORREIOS**.

2.3. A exclusão de produto ou serviço ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

2.4. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.5. A inclusão de produto ou serviço dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.2. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos **CORREIOS** e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.3. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.4. Informar aos **CORREIOS** e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.5. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os **CORREIOS**.

3.6. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos **CORREIOS**, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.7. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos **CORREIOS** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8. Informar aos **CORREIOS** os seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.8.1. Por representantes credenciados entendam-se as filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pelos **CORREIOS**.

3.8.2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada no teor deste contrato.

3.9. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos **CORREIOS** e controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.10. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos **CORREIOS** para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos **CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.12. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do sistema de fatura eletrônica, disponibilizado no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1. Os **CORREIOS** se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato.

4.2. Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3. Os **CORREIOS** deverão informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2. O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

5.3. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos em prazo inferior a 12 meses se o Poder Executivo assim o dispuser, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3.1 Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos **CORREIOS** será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº 386 de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Fazenda.

5.5. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas de preços e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.1.1 O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.1.2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema de fatura eletrônica. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.1.3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.2. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.4. Os **CORREIOS** disponibilizarão à **CONTRATANTE** em seu portal, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.4.1. Adicionalmente, a fatura para pagamento também poderá ser encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.5. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela **CONTRATANTE** por meio do sistema de fatura eletrônica no portal Correios.

6.6. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.7. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita acima.

6.8. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.9. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos **CORREIOS**. Eventual depósito sem a anuência dos **CORREIOS** não caracterizará a quitação da fatura, estando a **CONTRATANTE** sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.10. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos **CORREIOS**.

6.11 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos **CORREIOS**, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

6.12 A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da modalidade de pagamento a faturar.

6.13. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos **CORREIOS**, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: **CORREIOS** – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.14 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem anterior.

6.15. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.16 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos **CORREIOS** – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.16.1 Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.16.2. Se for procedente, os **CORREIOS** emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento ou efetuará os ajustes financeiros em ciclos de faturamentos posteriores em caso de quitação da fatura reclamada.

6.16.3. Se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos independentemente do prazo necessário para a apuração por parte dos **CORREIOS**.

6.16.4. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.17. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.17.1 Se for procedente será efetuado o devido ajuste financeiro. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos **CORREIOS**, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.17.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.17.3. Os créditos devidos pelos **CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos **CORREIOS**, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 71 da Lei 13.303/2016, será de 60 (sessenta) meses a partir de 17/12/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, regularize a pendência financeira.

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta.

8.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação a partir da comunicação formal desse fato.

8.2.1. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.3. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços, a partir do 10º (décimo) dia após o vencimento, e o atraso de pagamento, por prazo superior a 30 (trinta) dias, concede aos CORREIOS o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo de outras sanções.

8.4. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.5. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1 Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos CORREIOS.

9.1.2. Automaticamente pelos CORREIOS, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.3. Decretação de falência ou dissolução da sociedade da **CONTRATANTE**.

9.3.1 Alteração social ou modificação da finalidade/estrutura da **CONTRATANTE**, que prejudique a execução do contrato.

9.3.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

9.3.3. Pelo não cumprimento pela **CONTRATANTE** das exigências contratuais previstas nos Termos de Condições ou Anexos de prestação de serviços.

9.4. No caso de rescisão, fica assegurado aos **CORREIOS** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.5. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. Considerando tratar-se a Contratante de sociedade de economia mista, com recursos próprios, o valor total estimado deste contrato é de até R\$ 7.094.031,35 (sete milhões, noventa e quatro mil, trinta e um reais e trinta e

cinco centavos), Elemento de despesa: 81.210-2; 81.220-0.

10.2. Nos valores estimados no subitem acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e dos **CORREIOS**.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 29, Inciso XI, da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.2. O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções de Correios necessárias quando da execução da prestação de serviço.

12.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**.

13.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.3. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.3.1. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.4. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

13.5. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.6. Excetua-se o disposto nos subitens 13.4 e 13.5 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.

13.7. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.8. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.9. Havendo lacuna nos Anexos e/ou Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.10. A **CONTRATANTE** e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

13.11. Os CORREIOS não se responsabilizam:

13.12. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos CORREIOS sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

13.13. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**.

13.14. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

13.15. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

13.16. A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

13.17. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**.

13.18. Término do prazo para a reclamação.

13.19. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular, paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade) regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belem/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G1**, em 16/12/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Moacyr Barcelos Neto, Gerente - G1**, em 16/12/2025, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62696853** e o código CRC **663BE6D8**.

Contrato Múltiplo Padronizado – Lei 13.303/16
Referência: Processo nº 53163.005660/2018-18

Versão: Dezembro/2021

DIR REGIONAL PARA

ICC/DR/PA - 9912356944

Data de emissão 19/12/25

Assunto: CONTRATO MULTIPLO CONVENCIONAL

Assunto II:

Seguem os dados atualizados do contrato nº : 9912356944

CÓD./ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VIDE ANEXO I
CONTRATO	9912356944
CLIENTE	BANCO DA AMAZONIA SA
NOME REDUZIDO	BASA DIRECAO GERAL
ENDEREÇO DE COBRANÇA	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N 800 CENTRO - BELEM / PA - 66017000
TELEFONE/CONTATO COMERCIAL	91 - 40083382 / LEANDRO EDUARDO VALENTE DOS SANTOS
SITE	
E-MAIL	SERVICOS@BANCOAMAZONIA.COM.BR / SUPRIMENTOS@BANCOAMAZONIA.COM.BR / EDSON.BRAGA@BANCOAMAZONIA.COM.BR / SUPRIMENTOS@BANCOAMAZONIA.COM.BR / EDSON.BRAGA@BANCOAMAZONIA.COM.BR / SERVICOS@BANCOAMAZONIA.COM.BR / BRUNA.CAVALCANTE@BA

TELEFONE/CONTATO OPERACIONAL	91 - 40083382 / LEANDRO EDUARDO VALENTE DOS SANTOS
CNPJ	04902979000144
INSCRIÇÃO ESTADUAL	150737939
ENDEREÇO DE VISITA	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 - CENTRO - BELEM/PA - 66017000
UNIDADE DE VINCULAÇÃO	VIDE ANEXO II

TIPO DE EMPRESA	PJ FEDERAL DE DIREITO PUBLICO / PESSOA PÚBLICA FEDERAL
CÓDIGO ADMINISTRATIVO	14311178
NÚMERO DO CARTÃO	VIDE ANEXO II
DATA DE VIGÊNCIA	03/08/14
VENCIMENTO DA FATURA	21
VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO	16/12/30
LIMITE DE CRÉDITO	NÃO INFORMADO
CLASSIFICAÇÃO CLIENTE	PLATINUM
COTA MÍNIMA DE FATURAMENTO	COTA MÍNIMA MENSAL DE FATURAMENTO CORRESPONDENTE ÀQUELA DE MAIOR VALOR DENTRE OS SERVIÇOS PRESTADOS, FIXADO NA TABELA DE PREÇOS E TARIFAS DE SERVICOS NACIONAIS, PARA CONTRATOS CONVENCIONAIS, OU TABELA DE PREÇOS ESPECIFICA PARA O SERVIÇO
COTA MÍNIMA DE POSTAGEM	

OBS:

Atenciosamente

Matrícula: 81062680

00435249 - GER DE VENDAS/GEVEN

Versão 0003

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
44105	MALOTE
47317	DNE LICENCIAM GRANDES USUARIOS
55565	REGULARIZACAO OBJETOS COBRADOS
12017	CARTA RESPOSTA NACIONAL CONVEN
12025	CARTA RESPOSTA NACIONAL TAXA P
12033	CARTAO RESPOSTA NACIONAL
14745	MDP BASICA LOCAL 1 A FATURAR
14753	MDP BASICA ESTADUAL A FATURAR
14575	MDP BASICA NACIONAL A FATURAR
14729	DEVOLUCAO FISICA
15300	MDPB ESTADUAL A FAT CHANCELA
15318	MDPB LOCAL A FAT CHANCELA
15326	MDPB NACIONAL A FAT CHANCELA
15482	DEVOLUCAO FISICA ESTAMPA DIGIT
14869	DEVOLUCAO FISICA NAO RETIRADA
42099	COLETA PROGRAMADA
42102	COLETA NO MESMO DIA
77895	COLETA AGENDADA A FATURAR
77968	COLETA REVERSO 1ª TENTATIVA
77909	COLETA NO MESMO DIA UNITIZADOR
45179	DOCUMENTO INTERNACION PREMIUM
77992	COLETA REVERSO 2ª TENTATIVA
29050	MALA M INTERN.
29041	MALA M ECONOMICA
45012	DOCUMENTO INTERNACION EXPRESSO
45039	DOCUMENTO INTERNACION STANDARD
45110	EXPORTA FACIL EXPRESSO
45128	EXPORTA FACIL STANDARD
45209	EXPORTA FACIL ECONOMICO
45071	DOCUMENTO INTER STANDARD CHANC
63037	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
60070	TELEGRAMA NACIONAL 4H BALCAO
75884	SELO PERSON C VINHETA A VISTA
76082	SELO PERSON S VINHETA A VISTA
85707	E DNE BASICO
85723	E DNE MASTER
85715	E DNE BASICO ATUALIZACAO TRIM
85693	E DNE MASTER ATUALIZACAO TRIM
55689	REMESSA NACIONAL FILATELIA
85740	E DNE BASICO ATUALIZACAO ANUAL
85731	E DNE MASTER ATUALIZACAO ANUAL
54488	REPLICA CARIMBO COMEMORATIVO
85464	VENDA DE CARIMBO COMEMORATIVO
60143	TELEGRAMA REGULARIZACAO
45195	EXPORTA FACIL PREMIUM
55247	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE M
55255	INDENIZACAO NAO DEV MALOTE G
76228	SELO PERSON C VINHETA A FATUR
76210	SELO PERSON S VINHETA A FATUR
41360	VPNE ENCOMENDA COMERCI RECEITA
60151	TELEGRAMA NACIONAL GC AGENCIA
55298	SERVICOS FILATELICOS OUTROS
RC15199	RC MDP ESPECIAL FAIXA 12
15210	MALA DIRETA END IND ESTADUAL
15229	MALA DIRETA END IND NACIONAL
15199	MALA DIRETA END IND LOCAL
15474	MDPE DIVERGENCIA
03204	SEDEX HOJE CONTRATO AG

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
04227	CORREIOS MINI ENVIOS CTR AG
84085	FAC SIMPLES NACIONAL
84093	FAC SIMPLES ESTADUAL
84107	FAC SIMPLES LOCAL
76112	PRE POSTAGEM ENV OP A
76120	PRE POSTAGEM ENV OP B
76139	PRE POSTAGEM ENV OP C
76180	PRE POSTAGEM CAIXA OP C
33170	PACKET EXPRESS DISTRIBUICAO
76147	PRE POSTAGEM ENV OP D1
76155	PRE POSTAGEM ENV OP D2
76163	PRE POSTAGEM CAIXA OP A
76171	PRE POSTAGEM CAIXA OP B
76198	PRE POSTAGEM CAIXA OP D1
76201	PRE POSTAGEM CAIXA OP D2
34207	CPF INSCRICAO
34240	CPF REGULARIZACAO
34053	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL
34142	CAIXA POSTAL ASSIN ANUAL AGF
34088	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL
34177	CAIXA POSTAL RENOV ANUAL AGF
34045	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR
34134	CAIXA POSTAL ASSIN SEMESTR AGF
34070	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR
34169	CAIXA POSTAL RENOV SEMESTR AGF
34061	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL
34150	CAIXA POSTAL ASSIN BIANUAL AGF
34096	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL
34185	CAIXA POSTAL RENOV BIANUAL AGF
34100	CAIXA POSTAL MANUTENCAO
34118	CAIXA POSTAL COPIA DE CHAVE
91510	VALE POSTAL NAC ELET COM EMIS
61310	TELEGRAMA DE ESTADO ETAT
61417	TELEGRAMA DE ESTADO ONU ETATPR
63010	TELEGRAMA FONADO INTERNACIONAL
03140	SEDEX 12 CONTRATO AG
03158	SEDEX 10 CONTRATO AG
03174	SEDEX 12 REVERSO
03182	SEDEX 10 REVERSO
03212	SEDEX CONTR GRAND FORMATO
03220	SEDEX CONTRATO AG
03271	SEDEX CONTRATO PGTO ENTREGA
03247	SEDEX REVERSO
61018	TELEGRAMA INTERNACIONAL ORDINA
61913	TELEGRAMA INT.AVISO DE SERVICO
63053	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
03301	PAC REVERSO
03298	PAC CONTRATO AG
03310	PAC CONTRATO PGTO ENTREGA
03328	PAC CONTR GRAND FORMATO
33162	PACKET STANDARD DISTRIBUICAO
14877	MDPD NAO END (FATURAR)
12629	V POST TABELA BASE
84697	FAC SIMPLES COM INCONSISTENCIA
84700	FAC REG COM INCONSISTENCIA
84727	FAC REG AR COM INCONSISTENCIA
84735	FAC SIMPLES SEM PRE REQUISITO
34223	CPF ALTERACAO

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
11312	E CARTA SIMPLES INTEGRACAO
84760	FAC SIMPLES SEM 1 PRE REQUISIT
84778	FAC SIMPLES SEM 3 PRE REQUISIT
84786	FAC REG SEM 1 PRE REQUISITO
84794	FAC SIMPLES SEM 4 PRE REQUISIT
84840	FAC REG C AR SEM 1 PRE REQUISI
84883	FAC REG SEM 2 PRE REQUISITOS
84948	FAC REG C AR SEM 2 PRE REQUISI
84026	FAC REGISTRADO ESTADUAL COM AR
11355	E CARTA REG INTEGRACAO
11398	E CARTA C AR DIG INTEGRACAO
80152	CARTA COML SIMPLES SELO E MFD
80160	CARTA COML SIMPLES CHANCELA
84050	FAC REGISTRADO NACIONAL
84069	FAC REGISTRADO ESTADUAL
84077	FAC REGISTRADO LOCAL
04960	DESVIO MINI ENVIOS AG
84018	FAC REGISTRADO NACIONAL COM AR
84034	FAC REGISTRADO LOCAL COM AR
03190	SEDEX HOJE REVERSO
10588	ARMAZENAMENTO FISICO
10618	ARMAZENAMENTO LOGICO
10740	INT PR A4 MON RG FAIXA 1
11240	INT TR A4 MON RG FAIXA 1
11363	E CARTA REG TRANSMISSAO
11401	E CARTA C AR DIG TRANSMISSAO
11320	E CARTA SIMPLES TRANSMISSAO
34215	CPF CORRECAO
76376	CORREIOS LOG ATEND DEVOLUCAO
89338	CERT DIGITAL A FATUR A1 E CNPJ
74926	CORREIOS LOG ITEM ARMAZENADO
74934	CORREIOS LOG PEDIDO ATENDIDO
89362	CERTI DIGITAL A FATURAR ME EPP
89370	AR CORREIOS CERTIFICADOS
39110	CORREIOS LOG AD VALOREM
RCDEVARPROD	COMPLEM DEVAR PRODUTOS
75990	SELOS PERSONALIZADOS SAIDA
RCTODOS	RCTODOS
RCCOLV	RC COLV
RCB00002643	PLATINUM 1
80314	CARTA COML REG AR ELET PL3 MFD
80616	CARTA COML REG AR DIG PL3 MFD
80799	CARTA COML REG PL3 CHANC ETIQ
80802	CARTA COML REG PL3 MFD
80810	CARTA COML RG ARC PL3 CHAN ETI
80853	CARTA COML REG AR CONV PL3 MFD
80888	CARTA COML RG AR DIG PL3 CHANC
80993	CARTA COML RG ARE PL3 CHAN ETI
RCDOST1EP	COMPLEM PR 1 AO PL 1 EP
06157	PGTO ANTECIPADO SERV POSTAIS
06165	SERVICO POSTAL PRE PAGO
06513	CORREIOSCEL CHIP 2º VIA FATURA
06521	CORREIOSCEL RECARGA FATURAR
06530	CORREIOSCEL RECARGA E CHIP FAT
86720	API PRE POSTAGEM
62170	TELEGRAMA NACIONAL 4H INTERNET
884001733	CORREIOSCELULAR CHIP
35530	BC PROTOCOLO A FATURAR

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
38202	API PRECOS
38210	API PRAZOS
38229	SRO RASTRO
86711	API BUSCA AGENCIAS
86738	API BUSCA CEP
20060	IMPRESSO NORMAL_ ATÉ 20 KG NP
20117	IMPRESSO NAC NORM FAT CHANC NP
20133	IMPRESSO NAC NORM FAT MFD NP
60178	TELEGRAMA NACIONAL 4H BALCAO
03662	SEDEX HOJE EMPRESARIAL
39870	PAC CORREIOS LOG +
39888	SEDEX CORREIOS LOG +
RCLOG+	RC LOG+
78514	ATENDIMENTO DE PEDIDOS
78522	ATENDIMENTO DE DEVOLUCAO
78506	ARMAZENAGEM POR VOLUME
62197	TELEGRAMA NACIONAL 4H GRANDES
63045	TELEGRAMA VIA INTERNET INTERNA
03972	TRANSFER LOG
76910	SELO PERSONALIZADO STER
76902	SELO PERSON STER A FATURAR
04090	SEDEX PC CONTRATO AG
04260	SEDEX CONTRATO LOCKER
04000	PAC PC CONTRATO AG
84751	FAC SIMPLES SEM 2 PRE REQUISIT
38237	SRO INTERATIVIDADE
04286	PAC CONTRATO LOCKER
36692	REC EST S AR DIG PLAT T CARTAO
36307	REX AR DIG PLAT TALAO CARTAO
36560	REC NAC AR DIG PLAT T CARTAO
36820	REC NAC S AR DIG PLAT T CARTAO
36439	REC EST AR DIG PLAT T CARTAO
12653	ENTREGA DIGITAL
35491	BC PROTOCOLO
78719	SELO INSTITUCIONAL A VISTA
78727	SELO INSTITUCIONAL A FATURAR
78743	SELO INSTITUCIONAL STER
78735	SELO INSTITUCIONAL STER
45292	EXPORTA FACIL MAIS COTACAO
45284	EXPORTA FACIL MAIS
06602	SEDEX HOJE LOG+
06599	SEDEX 12 LOG+
06580	SEDEX 10 LOG+
79642	TRATAMENTO ARQUIVO ELETRONICO
79596	FECHAMENTO ENVELOPE AUTOADESIV
79600	FECHAMENTO ENVELOPE NAO AUTOAD
79626	PREPARACAO AVISO RECEBIMENTO
79529	MONTAGEM DE CAIXA TAM 1
79537	MONTAGEM DE CAIXA TAM 2
79545	MONTAGEM DE CAIXA TAM 3
79634	PREPARACAO DE ETIQUETAS
79553	MONTAGEM DE CAIXA TAM 4
79561	MONTAGEM DE CAIXA TAM 5
79570	MONTAGEM DE CAIXA TAM 6
79588	MONTAGEM DE CAIXA TAM 7
79499	BORRIFACAO DE SPRAY
79502	EMPACOTAMENTO DE ITENS
79480	AFIXACAO AVISO DE RECEBIMENTO

ANEXO I - Código / Especificação do Serviço

<u>Código</u>	<u>Descrição</u>
79618	PESAGEM DE OBJETOS
79650	TRATAMENTO DE DEVOLUCAO
79510	FRAGMENTACAO
89818	CERTIFICADO DIG C MIDIA A FAT
89761	REEMISSAO CERTIF DIGITAL
20192	IMPRESSO LIVRO REG MOD A FAT
89591	CERTIFICADO DIGITAL COM MIDIA
89559	CERTIFICADO INSTITUCIONAL
89729	CERTIFICADO DIGITAL AGR
89737	CERTIFICADO DIG C MIDIA EMP
89230	REEMISSAO CERTIF DIGITAL
89753	CERTIFICADO DIGITAL SEM MIDIA
89826	CERTIFICADO DIGITAL SEM MIDIA
RC_CONCORRENCIAL	RC_CONCORRENCIAL
62081	TELEGRAMA NACIONAL 4H FONADO
03484	LR SEDEX CTR GRAND FORMATOS
06785	LR PAC CTR GRANDES FORMATOS
83623	MONTAGEM DE CAIXA TAM 9
83534	MONTAGEM DE CAIXA TAM 8
83720	MONTAGEM DE CAIXA TAM 12
83704	MONTAGEM DE CAIXA TAM 10
83712	MONTAGEM DE CAIXA TAM 11
83739	MONTAGEM DE CAIXA TAM 13
81701	LOG COP30
06734	RECARGA EM LOTE A FATURAR
86150	API COLETA INTERATIVA
12157	MAPA QUADRA
12408	E CARTA FACIL
39942	ARMAZENAGEM PACKET
06653	SEDEX
05991	LOGISTICA REVERSA SEDEX PC
06637	LOGISTICA REVERSA PAC PC
83747	MONTAGEM DE CAIXA TAM 14

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069707880		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711364		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711372		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711380		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711399		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711402		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711410		Postagens em todas Agências próprias da ECT

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711429		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711437		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711445		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711453		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711461		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711470		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711488		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711496		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711500		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711526		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711542		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711550		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711569		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711577		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711585		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711593		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711607		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711615		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711623		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711631		Postagens em todas Agências próprias da ECT

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711690		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711704		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711798		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711801		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711828		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711836		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711844		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711860		Postagens em todas as agências da ECT.
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711879		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711909		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711917		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711925		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711968	MCU 00058791 - STO 75300222 - AC DIANOPOLIS	
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711984	MCU 00012661 - STO 26300044 - AC GUAJARA MIRIM	
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069711992	MCU 00007415 - STO 18300715 - AC BALSAS	
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712000		Postagens em todas as agências da ECT.
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712018	MCU 00056505 - STO 03300064 - AC BRASILEIA MCU 00058269 - STO 03300196 - AC EPITACIOLANDIA	
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712026	MCU 00012667 - STO 26300109 - AC VILHENA	
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712034		

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
			MCU 00012115	- STO 24300691 - AC LUCAS DO RIO VERDE
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712042	MCU 00055263	- STO 05300029 - AC MACAPA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712050	MCU 00013080	- STO 28300416 - AC MARABA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712069	MCU 00002208	- STO 06300154 - AC MAUES
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712077	MCU 00058771	- STO 75300095 - AC MIRACEMA DO TOCANTINS
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712085	MCU 00013211	- STO 28301765 - AC NOVO REPARTIMENTO
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712093	MCU 00039586	- STO 28301919 - AC PLACAS
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712131	MCU 00058813	- STO 75300320 - AC ARAGUAINA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712140	MCU 00007480	- STO 18301363 - AC IMPERATRIZ
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712158	MCU 00058838	- STO 75300451 - AC PEDRO AFONSO
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712174	MCU 00012688	- STO 26300311 - AC ROLIM DE MOURA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712182	MCU 00013151	- STO 28301137 - AC RONDON DO PARA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712190	MCU 00013065	- STO 28300262 - AC IGARAPE MIRI
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712204	MCU 00013077	- STO 28300386 - AC ITAITUBA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712212	MCU 00012078	- STO 24300322 - AC BARRA DO GARCAS
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712220	MCU 00013162	- STO 28301242 - AC PEDREIRA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712247	MCU 00058798	- STO 75300273 - AC PORTO NACIONAL
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712255	MCU 00013143	- STO 28301056 - AC RUROPOLIS
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712263	MCU 00013179	- STO 28301447 - AC XINGUARA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712271	MCU 00012677	- STO 26300206 - AC JARU

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712280	MCU 00013185	- STO 28301501 - AC DOM ELISEU
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712301	MCU 00059466	- STO 65300149 - AC CARACARAI
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712310	MCU 00002228	- STO 06300359 - AC COARI
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712328	MCU 00002227	- STO 06300341 - AC CARAUARI
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712344	MCU 00007371	- STO 18300278 - AC CAXIAS
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712352	MCU 00012665	- STO 26300087 - AC JI PARANA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712387	MCU 00013121	- STO 28300823 - AC REDENCAO
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712395	MCU 00056403	- STO 03300021 - AC RIO BRANCO
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712409	MCU 00007449	- STO 18301053 - AC SANTA INES
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712417	MCU 00056445	- STO 28301935 - AC CANAA DOS CARAJAS
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712425	MCU 00013045	- STO 28300068 - AC ALENQUER
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712433	MCU 00058842	- STO 75300494 - AC TOCANTINOPOLIS
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712441	MCU 00007352	- STO 18300081 - AC BACABAL
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712450	MCU 00007435	- STO 18300910 - AC ALTO PARNAIBA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712476	MCU 00002253	- STO 06300600 - AC HUMAITA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712484	MCU 00013096	- STO 28300572 - AC ICOARACI
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712492		Postagens em todas Agências próprias da DR
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712506	MCU 00058861	- STO 75300613 - AC PALMAS
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712522	MCU 00013041	- STO 28300025 - AC ABAETETUBA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712530		

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
			MCU 00013057	- STO 28300181 - AC BRAGANCA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712549	MCU 00012714	- STO 26300583 - AC BURITIS
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712557	MCU 00020361	- STO 64300013 - AC CENTRAL DE PORTO ALEGRE
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712565	MCU 00012072	- STO 24300268 - AC SINOP
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712573	MCU 00012052	- STO 24300063 - AC CACERES
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712581	MCU 00012663	- STO 26300061 - AC CACOAL
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712603	MCU 00058826	- STO 75300362 - AC COLINAS DO TOCANTINS
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712611	MCU 00013067	- STO 28300289 - AC CONCEICAO DO ARAGUAIA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712620	MCU 00007484	- STO 18301401 - AC ESTREITO
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712638	MCU 00056598	- STO 03300137 - AC FEIJO
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712646	MCU 00058854	- STO 75300559 - AC ALMAS
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712654	MCU 00058205	- STO 26300893 - AC CUJUBIM
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712662	MCU 00058817	- STO 75300338 - AC ARAGUATINS
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712670	MCU 00012660	- STO 26300036 - AC ARIQUEMES
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712689	MCU 00059464	- STO 65300122 - AC BOA VISTA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712697	MCU 00002256	- STO 06300634 - AC BOCA DO ACRE
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712700	MCU 00013062	- STO 28300238 - AC CAMETA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712727	MCU 00056622	- STO 03300153 - AC CRUZEIRO DO SUL
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712743	MCU 00058831	- STO 75300401 - AC GUARAI
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712751	MCU 00058799	- STO 75300281 - AC GURUPI

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712760	MCU 00012057	- STO 24300110 - AC TANGARA DA SERRA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712778	MCU 00013088	- STO 28300491 - AC MONTE ALEGRE
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712794	MCU 00058792	- STO 75300231 - AC NATIVIDADE
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712808	MCU 00013215	- STO 28301803 - AC NOVO PROGRESSO
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712816	MCU 00058778	- STO 75300133 - AC PARAISO DO TOCANTINS
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712824	MCU 00007403	- STO 18300596 - AC PINHEIRO
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712832	MCU 00012658	- STO 26300010 - AC CENTRAL DE PORTO VELHO
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712840	MCU 00012071	- STO 24300250 - AC RONDONOPOLIS
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712859	MCU 00055270	- STO 05300061 - AC SANTANA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712867	MCU 00013104	- STO 28300653 - AC SANTAREM
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712875	MCU 00013084	- STO 28300459 - AC TAILANDIA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712883	MCU 00013182	- STO 28301471 - AC URUARA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712905	MCU 00013063	- STO 28300246 - AC CAPANEMA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712913	MCU 00007369	- STO 18300251 - AC CAROLINA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712930	MCU 00002225	- STO 06300324 - AC ITACOATIARA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712948	MCU 00012047	- STO 24300012 - AC CENTRAL DE CUIABA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712956	MCU 00002238	- STO 06300456 - AC PARINTINS
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712964	MCU 00013115	- STO 28300769 - AC SAO MIGUEL DO GUAMA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712972	MCU 00013209	- STO 28301749 - AC ELDORADO DOS CARAJAS
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069712980		

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
			MCU 00013122	- STO 28300831 - AC JACUNDA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069713006	MCU 00013040	- STO 28300017 - AC CENTRAL DE BELEM
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069713014	MCU 00013047	- STO 28300084 - AC ALTAMIRA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069713022	MCU 00056606	- STO 03300145 - AC TARAUACA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069713030	MCU 00018540	- STO 50303139 - AC VENDAS A DISTANCIA
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069713049	MCU 00058774	- STO 75300109 - AC MIRANORTE
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069713065	MCU 00007354	- STO 18300103 - AC VITORIA DO MEARIM
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069713073	MCU 00007345	- STO 18300014 - AC CENTRAL DE SAO LUIS
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069713081	MCU 00013092	- STO 28300530 - AC OBIDOS
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069713103	MCU 00013134	- STO 28300963 - AC PARAGOMINAS
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069772835		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0069945950		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0070707693		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0070707758		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0070707812		Postagens em todas Agências próprias da DR
542932	BASA DIRECAO GERAL	0070707820		Postagens em todas Agências próprias da DR
542932	BASA DIRECAO GERAL	0070707839		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0071140441		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0071253106		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0072045884		Postagens em todas Agências próprias da ECT

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
542932	BASA DIRECAO GERAL	0072046015		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0072046040		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0072046058		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0072050357		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0072050373		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0072217626		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0072387548		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0072391324		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0072392657		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0072397403		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0072497599		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0072959959	MCU 00013064 - STO 28300254 - AC CASTANHAL	
542932	BASA DIRECAO GERAL	0072981148		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0073031240		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0073143529	MCU 00013180 - STO 28301455 - AC TUCUMA	
542932	BASA DIRECAO GERAL	0073234753		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0073672815		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0073761591		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0073848417		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0074527053		Postagens em todas Agências próprias da ECT

ANEXO II - Cartão de Postagem / Unidade de Vinculação

<u>Nº Cliente</u>	<u>Cliente do Cartão</u>	<u>Número Cartão</u>	<u>Unidade do Cartão</u>	<u>Cód. Da Mensagem</u>
542932	BASA DIRECAO GERAL	0074570315		Postagens em todas Agências próprias da ECT
542932	BASA DIRECAO GERAL	0074929054		Postagens em todas as agências da ECT.
542932	BASA DIRECAO GERAL	0075245795		Postagens em todas as agências da ECT.
542932	BASA DIRECAO GERAL	0075978369		Postagens em todas as agências da ECT.
33629090	SUPER AM RR	0072045990		Postagens em todas Agências próprias da ECT